



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3084 - 01 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 10298/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Planejamento e Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo **CC1**, **Sandro Cesar Caprino**, a contar de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de janeiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10355/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado em Comissão para o cargo de Assessor Jurídico do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Símbolo **CC1**, **Lucas Rodrigues de Campos**, a contar de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de janeiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Maria Carolina Franco Galerani, Cadastro Municipal nº 01.02.135.295.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4921 por infração ao disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Sub. Luiz Alves de Carvalho, 352, Pq. dos Mirantes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 07 de janeiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal